



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO XX

Nº 3325

Publicação Diária

Quarta-feira, 16 de agosto de 2017

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS

DECRETO

DECRETO Nº 996 DE 16 DE AGOSTO DE 2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 1.110.000,00 (um milhão e cento e dez mil reais) junto à Secretaria Municipal de Gestão Pública / Coordenação Geral - SMGP, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
08010.04.122.0009.1016	4.4.90.61	000	1.110.000,00
TOTAL			1.110.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 12.483, de 29 de dezembro de 2016, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06020.28.843.0000.0.003	4.6.90.71	000	1.110.000,00
TOTAL			1.110.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2017, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 1.110.000,00 (um milhão e cento e dez mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
08010	4.4.	000	Agosto	499.000,00	1.110.000,00	1.609.000,00
Total				499.000,00	1.110.000,00	1.609.000,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
06020	4.6.	000	Outubro	3.180.000,00	1.110.000,00	2.070.000,00
Total				3.180.000,00	1.110.000,00	2.070.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 16 de agosto de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Edson Antonio de Souza - Secretário de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

PORTARIA

PORTARIA SMC/GAB Nº 003, DE 16 DE AGOSTO DE 2017

SÚMULA: Revoga a Portaria SMC/GAB n.º 003, de 11 de julho de 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria SMC/GAB n.º 003 de 11 de julho de 2016, que instituiu a Comissão Técnica da Diretoria de Bibliotecas da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 16 de agosto de 2017 - Caio Julio Cesaro - Secretário Municipal de Cultura

AVISO

Comunicamos aos interessados que está disponibilizada a licitação a seguir: Concorrência nº CP/SMGP-0004/2017, objeto: Recuperação ambiental do fundo de Vale do Ribeirão Lindoia e Conclusão das unidades habitacionais do Residencial Horizonte 2, situada no residencial Horizonte 2 - Londrina/PR.

O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4619 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, 15 de agosto de 2017. Fábio Cavazotti e Silva - Secretário Municipal de Gestão Pública

RELATÓRIO

PREGÃO Nº PG/SMGP-0081/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-2077/2017

1. DADOS GERAIS

- 1.1 Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de materiais médico hospitalares.
- 1.2 Aprovação do Edital: parecer jurídico documento SEI nº 0556448.
- 1.3 Pregoeira: Cristina Damiana dos S. Caetano.
- 1.4 Portaria nº: 003/2017.
- 1.5 Publicação do Edital: Jornal Oficial do Município em 22/06/2017, Folha de Londrina em 22/06/2017, Diário Oficial da União – Seção 3 em 22/06/2017, Mural das Licitações Municipais no site www.tce.pr.gov.br em 20/06/2017 e "site" oficial do Município a partir de 22/06/2017.
Data de realização do certame: 13h00min do dia 11/07/2017.
- 1.6 Ata da sessão pública: 0600091.
- 1.7 Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº19.008.026256/2017-51, disponível para acesso no endereço http://www1.londrina.pr.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=22763&Itemid=2103

2. DO CERTAME

2.1 Participantes:

- a) AWR Distribuidora de Produtos de Limpeza Ltda. - ME;
- b) Confiança Comercial Cirúrgica Eireli ME;
- c) Duomed Produtos Médicos e Hospitalares Eireli - EPP;
- d) Efetive Produtos Médico Hospitalares;
- e) EPB Londrina - Comércio de Equipamento Médico Hospitalar;
- f) Giodesc Ind. Com. Exp. de Produtos Hospitalares Ltda.;
- g) J Ribeiro Comércio Atacadista Ltda.;
- h) Larimed Ind. e Com. de Mat. Hospitalar Ltda.;
- i) Londricir Comércio de Material Hospitalar Ltda.;
- j) Miranda & Georgini Ltda.;
- k) Vendramini & Trevizan Ltda.

2.2 Desclassificadas:

2.2.1 A empresa Duomed Produtos Médicos e Hospitalares Eireli - EPP foi desclassificada dos lotes 4 e 5 por ter sua amostra reprovada (apresentada com registro divergente do que foi cotado/analizado na proposta apresentada no certame).

2.3 Recursos

2.3.1 A empresa Duomed Produtos Médicos e Hospitalares Eireli - EPP apresentou recurso (0614679), que foi indeferido, conforme decisão da pregoeira (0622876) e ratificação do SMGP (0625394).

2.4 DA CLASSIFICAÇÃO:

2.4.1 Conforme documento SEI nº 0652553, segue a classificação final dos lotes 4 e 5:

Fornecedor								
AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME								
Cambé								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
4	1	2364	EQUIPO MACROGOTAS SIMPLES	DESCARPACK	R\$ 0,72	304000	UN	R\$ 218.880,00
5	1	2364	EQUIPO MACROGOTAS SIMPLES	DESCARPACK	R\$ 0,72	16000	UN	R\$ 11.520,00
Total previsto para o fornecedor (2 itens)								R\$ 230.400,00

3. DOS VENCEDORES:

- 3.1 Após a conferência de todos os documentos apresentados, tendo como base as determinações editalícias, a Pregoeira decidiu HABILITAR e DECLARAR VENCEDORA dos lotes 4 e 5 deste certame a empresa AWR Distribuidora de Produtos de Limpeza Ltda. - ME, registrando o(s) preço(s), conforme tabela acima.
- 3.2 Este relatório parcial refere-se apenas aos lotes 4 e 5. Os demais lotes, que encontram-se em fase de análise de amostras, serão finalizados posteriormente.

4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- 4.1 Valor estimado do edital: R\$ 647.190,00 (seiscentos e quarenta e sete mil cento e noventa reais).
- 4.2 Valor gasto no certame (lotes 4 e 5): R\$ 230.400,00 (duzentos e trinta mil e quatrocentos reais).

5. DA HOMOLOGAÇÃO:

Encaminha-se a autoridade competente, Secretário (a) Municipal de Gestão Pública, para homologação do processo.

Londrina, 14 de agosto de 2017. Cristina Damiana dos Santos Caetano - Pregoeira

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo (19.008.026256/2017-51), modalidade Pregão Presencial n.º PG/SMGP-0081/2017, nos termos do art. 4º, inciso XXII, da Lei 10.520/02, HOMOLOGO a classificação final do objeto ao(s) licitante(s) que tiveram suas propostas classificadas (0652282), respeitada a preferência de aquisição do primeiro classificado a cada lote. Uma vez cumprida a formalidade de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 14 de agosto de 2017. Fábio Cavazotti e Silva - Secretário de Gestão Pública

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE LONDRINA

PORTARIA

PORTARIA Nº 58 DE 11 DE AGOSTO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DA ACESF – ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE LONDRINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Projeto “ACESF – Implantação de Custos”,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Desfazimento de Bens Móveis e a Comissão de Gestão de Patrimônio e Avaliação de Ativos.

Art. 2º Designar os servidores Felipe Palmieri Gallego Rojas – matrícula nº 10.227-0; Paulo Edilson Pirola – matrícula nº 10.169-9; Fabio Henrique Catai - matrícula nº 10.170-2; André Fernando Peres - matrícula nº 10.263-6; Shelly Cristina dos Santos – Matrícula: 10.261-0; Izabel Feijó Oliveira Flores – matrícula nº 10.234-2 e Jaqueline de Lima Tavares - matrícula nº 10.271-7; para que sob a Presidência do primeiro, a comporem a Comissão de Desfazimento de Bens Móveis e a Comissão de Gestão de Patrimônio e Avaliação de Ativos.

Art. 3º É de competência da Comissão de Desfazimento de Bens:

- I. Receber a documentação relativa ao material disponível para desfazimento, verificando sua existência física e estado de conservação;
- II. Proceder à avaliação dos bens destinados ao desfazimento (bom, ocioso, recuperável, antieconômico e irrecuperável); e
- III. Elaborar relatório da avaliação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 11 de agosto de 2017. Douglas Carvalho Pereira - Superintendente da Acesf

AMS - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

EDITAL 059/2017-GPQS/DGTES/AMS

CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, ABERTO PELO EDITAL 014/2016-GPQS/DGTES/AMS, DESTINADO AO PROVIMENTO DO CARGO DE PROMOTOR PLANTONISTA DE SAÚDE PÚBLICA, NA FUNÇÃO DE SERVIÇO DE MEDICINA EM PEDIATRIA PLANTONISTA.

Fazemos pública, para conhecimento dos interessados, a convocação, autorizada pelo SIP nº 25.914/2017, dos candidatos abaixo discriminados, aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital 014/2016-GPQS/DGTES/AMS para comparecer à Avenida Theodoro Victorelli, 103 - Jardim Helena, na Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde, no dia 22/08/2017, entre 08h00 e 14h00, para aceitação de vaga e encaminhamento aos procedimentos que precedem à nomeação.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
10º	Anny Karolyne Rossi
11º	Cristiane Nochetti de Melo
12º	Ana Carolina Fortuci de Souza Pandolfo

O não comparecimento no prazo de 02 (dois) dias úteis consecutivos, contados a partir do dia 22/08/2017, implicará na desclassificação do(a) candidato (a).

Será considerado desistente e desclassificado do concurso público o(a) candidato(a) que não comparecer à Diretoria de Saúde Ocupacional do Município/SMRH, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da guia de encaminhamento, para proceder ao agendamento da perícia admissional.

O candidato deverá ainda, sob pena de desclassificação, realizar os exames admissionais indicados pela Diretoria de Saúde Ocupacional do Município/SMRH, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data da guia de encaminhamento, ficando as despesas oriundas destes às expensas do candidato.

Todos os documentos exigidos para nomeação deverão ser entregues no setor de recursos humanos, indicado no ato de convocação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data de emissão do laudo pericial, certificado pela Diretoria de Saúde Ocupacional do Município/SMRH.

Londrina, 15 de agosto de 2017. Carlos Felipe M. Machado - Diretor Superintendente Autarquia Municipal de Saúde, Valquíria O. da Silva Mello - Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde

CAAPSML - CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA

EXTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/CAAPSML – 2278/2017

DISPENSA Nº DP/CAAPSML - 232/2017

FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação - Art. 24, IV, da Lei nº 8666/93.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina.

OBJETO: Formalização dos materiais utilizados na cirurgia de emergência do(a) beneficiário(a) 1201606500 do plano de saúde CAAPSML.

CONTRATADA(S): LUIZ FERNANDO ZIMER EIRELI - CNPJ: 00.260.485/0001-52

CARDIO & ENDO LUMINAL PRODUTOS MEDICOS - EIRELI - EPP - CNPJ: 06.235.017/0001-04

VALOR TOTAL: R\$ 712,50 (Setecentos e Doze Reais e Cinquenta Centavos).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após recebimento definitivo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43.010.10.302.0026.6.084.3.3.90.30.36.00 F: 069 e 080.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/CAAPSML – 2279/2017

DISPENSA Nº DP/CAAPSML - 233/2017

FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação - Art. 24, IV, da Lei nº 8666/93.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina.

OBJETO: Formalização dos materiais utilizados na cirurgia de emergência do(a) beneficiário(a) 1201531500 do plano de saúde CAAPSML.

CONTRATADA(S): HUMMER DO BRASIL - COMERCIAL IMP. E EXP. DE EQUIP. HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 09.553.187/0001-25

VALOR TOTAL: R\$ 425,00 (Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após recebimento definitivo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43.010.10.302.0026.6.084.3.3.90.30.36.00 F: 069 e 080.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/CAAPSML – 2280/2017

DISPENSA Nº DP/CAAPSML - 234/2017

FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação - Art. 24, IV, da Lei nº 8666/93.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina.

OBJETO: Formalização dos materiais utilizados na cirurgia de emergência do(a) beneficiário(a) 1200928901 do plano de saúde CAAPSML.

CONTRATADA(S): PRO VASCULAR REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - CNPJ: 80.796.360/0001-80

X MED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 05.409.930/0001-77

IMPORT SERVICE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 01.122.234/0001-74

EFETIVE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - CNPJ: 11.101.480/0001-01

VALOR TOTAL: R\$ 4.688,50 (Quatro Mil, Seiscentos e Oitenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após recebimento definitivo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43.010.10.302.0026.6.084.3.3.90.30.36.00 F: 069 e 080.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/CAAPSML – 2282/2017

DISPENSA Nº DP/CAAPSML - 235/2017

FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação - Art. 24, IV, da Lei nº 8666/93.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina.

OBJETO: Formalização dos materiais utilizados na cirurgia de emergência do(a) beneficiário(a) 1200951200 do plano de saúde CAAPSML.

CONTRATADA(S): ARTHROM COMERCIO DE IMPLANTES ORTOPEDICOS LTDA - CNPJ: 03.664.933/0001-71

VALOR TOTAL: R\$ 4.936,00 (Quatro Mil, Novecentos e Trinta e Seis Reais).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após recebimento definitivo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43.010.10.302.0026.6.084.3.3.90.30.36.00 F: 069 e 080.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/CAAPSML – 2286/2017

DISPENSA Nº DP/CAAPSML - 236/2017

FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação - Art. 24, IV, da Lei nº 8666/93.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina.

OBJETO: Aquisição de materiais para cirurgia de urgência do(a) beneficiário(a) 1201343003 do plano de saúde CAAPSML.

CONTRATADA(S): ENDOCIRÚRGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 01.056.338/0001-28

VALOR TOTAL: R\$ 635,00 (Seiscentos e Trinta e Cinco Reais).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após recebimento definitivo.
 PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43.010.10.302.0026.6.084.3.3.90.30.36.00 F: 069 e 080.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/CAAPSML – 2286/2017**DISPENSA Nº DP/CAAPSML - 236/2017**

FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação - Art. 24, IV, da Lei nº 8666/93.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina.

OBJETO: Aquisição de materiais para cirurgia de urgência do(a) beneficiário(a) 1201343003 do plano de saúde CAAPSML.

CONTRATADA(S): ENDOCIRÚRGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 01.056.338/0001-28

VALOR TOTAL: R\$ 635,00 (Seiscentos e Trinta e Cinco Reais).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após recebimento definitivo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43.010.10.302.0026.6.084.3.3.90.30.36.00 F: 069 e 080.

INEXIGIBILIDADE Nº IN/CAAPSML-194/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/CAAPSML-2287/2017.

OBJETO: Credenciamento da pessoa física Elisa Makita Leitão - CPF 490.461.799-15, conforme parecer da Comissão de Credenciamento, designada pela Portaria 84/2017.

VALOR: R\$ 126.777,99 (cento e vinte e seis mil, setecentos e setenta e sete reais e noventa e nove centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) meses e terá início a partir da assinatura do Termo de Credenciamento.

CMTU - COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO

EXTRATO

EXTRATO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE**ADVERTÊNCIA DISCIPLINAR**

Foi concluído o Procedimento Administrativo Disciplinar N. 01/2016 instaurado pelo ato executivo N. 017/2016 e proferida decisão de aplicação de penalidade de advertência disciplinar ao empregado Marcelo Siqueira Batista.

ADVERTÊNCIA DISCIPLINAR

Foi concluído o Procedimento Administrativo Disciplinar N. 12/2016 instaurado pelo ato executivo N. 342/2016 e proferida decisão de aplicação de penalidade de advertência disciplinar à empregada Patrícia Ayumi Arakawa Valente.

COHAB - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA

RELAÇÃO

Em complementação à lista de Sorteados, divulgada no Jornal Oficial de Londrina, nº 3318 – Pág. 04 a 07, de 07 de agosto de 2017, para atender à Portaria 163/2016 do Ministério das Cidades, a Companhia de Habitação de Londrina (COHAB-LD) divulga a lista dos cadastros sorteados para RESERVA e os cadastro INDICADOS com base em Ordem Judicial e com base na Portaria 321/2016 do Ministério das Cidades, para o empreendimento denominado Residencial Alegro Village, Setor 03, região sul.

Os cadastros RESERVAS constituem uma lista de espera para substituição dos titulares em casos de desistências ou em casos de reprovações pela Caixa Econômica Federal, e portanto não garantem o atendimento neste ou em outros empreendimentos.

a) SORTEADOS para RESERVA – GRUPO I:

Nº	FCR	TITULAR DO CADASTRO	Nº CRITÉRIOS	GRUPO	SITUAÇÃO
1	63.241	Alessandra da Silva Proença	4	GRUPO I	Reserva
2	58.679	Ana Carolina Nascimento Correa	4	GRUPO I	Reserva
3	58.263	Angelita Lourenço de Bert	4	GRUPO I	Reserva
4	53.870	Cassia Cristina da Silva	4	GRUPO I	Reserva
5	39.656	Claudia Marcia Oliveira Dos Santos	4	GRUPO I	Reserva
6	50.705	Dayane da Silva Santos	4	GRUPO I	Reserva
7	39.282	Edneia Aparecida Dos Santos	4	GRUPO I	Reserva
8	56.075	Elizangela Cristina Pereira	4	GRUPO I	Reserva
9	56.411	Gleycielli Brugnaro Rosa	4	GRUPO I	Reserva
10	51.575	Janaina Urbano da Silva	4	GRUPO I	Reserva
11	64.466	Keila de Moraes	4	GRUPO I	Reserva
12	47.818	Mirian de Oliveira	4	GRUPO I	Reserva
13	22.053	Raquel de Oliveira Praes	4	GRUPO I	Reserva

14	48.636	Stephane Maiara de Jesus Carvalho	4	GRUPO I	Reserva
15	35.361	Vanessa Lourenço da Cruz	4	GRUPO I	Reserva

b) SORTEADOS para RESERVA – GRUPO II:

Nº	FCR	TITULAR DO CADASTRO	Nº CRITÉRIOS	GRUPO	SITUAÇÃO
1	62.384	Amanda Lopes Oliveira	3	GRUPO II	Reserva
2	60.465	Ana Carolina Moraize Dos Santos	3	GRUPO II	Desistente
3	66.053	Carlos Caetano de Vasconcelos	2	GRUPO II	Reserva
4	67.301	Fabiano Machado	2	GRUPO II	Reserva
5	58.230	Janaina Francisca Luiz dos Santos	3	GRUPO II	Reserva
6	67.457	Pamela Francielle de Oliveira	2	GRUPO II	Reserva

c) SORTEADOS para RESERVA – GRUPO III:

Nº	FCR	TITULAR DO CADASTRO	Nº CRITÉRIOS	GRUPO	SITUAÇÃO
1	63.747	Carmelita De Carvalho Rabelo	1	GRUPO III	Reserva
2	65.805	Kessia Katiusca Ferreira	1	GRUPO III	Reserva
3	58.697	Rosangela Aparecida Dias Batista	1	GRUPO III	Reserva
4	15.345	Silvana Cristina Dos Santos	1	GRUPO III	Reserva

d) INDICAÇÃO SEM SORTEIO: Portaria 321, de 14 de julho de 2016 do Ministério das Cidades (Microcefalia) e Ordens Judiciais:

Nº	FCR	TITULAR DO CADASTRO	Nº CRITÉRIOS	GRUPO	MOTIVO DA INDICAÇÃO	SITUAÇÃO
1	66.419	Fabiane Cristina de Oliveira	5	INDICAÇÃO	MICROCEFALIA	Aguarda análise da Caixa
1	64.830	Juliana Flor da Silva	3	INDICAÇÃO	ORDEM JUDICIAL	Aguarda análise da Caixa
2	67.067	Josiele Pereira da Silva	4	INDICAÇÃO	ORDEM JUDICIAL	Aguarda análise da Caixa
3	63.968	Talita Cristina Gomes Moraes	2	INDICAÇÃO	ORDEM JUDICIAL	Aguarda análise da Caixa
4	59.194	Janaina Jacira Ribeiro dos Santos	2	INDICAÇÃO	ORDEM JUDICIAL	Aguarda análise da Caixa
5	50.019	Angela Aparecida Fernandes	2	INDICAÇÃO	ORDEM JUDICIAL	Aguarda análise da Caixa
6	43.528	Maria Jose dos Santos Pereira	3	INDICAÇÃO	ORDEM JUDICIAL	Aguarda análise da Caixa
7	60004	Fernanda Cristina da Silva Posses	4	INDICAÇÃO	ORDEM JUDICIAL	Aguarda análise da Caixa
8	42248	Barbara Edelin Souza da Silva	3	INDICAÇÃO	ORDEM JUDICIAL	Aguarda análise da Caixa
9	55165	Karina Marques de Alcântara	3	INDICAÇÃO	ORDEM JUDICIAL	Aguarda análise da Caixa
10	49220	Alaiana Cristina Pontes	3	INDICAÇÃO	ORDEM JUDICIAL	Aguarda análise da Caixa

Londrina, 03 de agosto de 2017.

SERCOMTEL CONTACT CENTER S.A**EXTRATO****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº CTO 004/2017**

MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DIRETA N.º CTO 004/2017

PARTES: SERCOMTEL CONTACT CENTER S.A e BEZ AUDITORES INDEPENDENTES S/S - EPP

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos contábeis, visando o exame das demonstrações contábeis do exercício social da SERCOMTEL CONTACT CENTER, a findar-se em 31 de dezembro de 2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – Contábil nº 3.3.01.04.01.016 SERVIÇOS DE AUDITORIA

VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA E ASSINATURA: Londrina, 27/07/2017 Luciano Kühl e Edilson Gonçalves Moreira (SERCOMTEL CONTACT CENTER S.A), Valdemir Bez (BEZ AUDITORES INDEPENDENTES S/S - EPP).

SERCOMTEL S.A – TELECOMUNICAÇÕES

EXTRATOS

CONTRATO Nº 022/2017-037; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2017;

Partes: Sercomtel S.A. – Telecomunicações e LEXCOM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA – ME;

Objeto: Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a SERCOMTEL contrata os serviços da empresa qualificada acima, conforme os seguintes lotes:

- a) Prestação de serviços compreendendo prospecção de novos clientes e a intermediação da comercialização de produtos/serviços (DDR, IP CORPORATIVO e MEGAVIA), para as localidades onde a Sercomtel atende, conforme definido no LOTE 01, do Anexo E – Especificação de Serviços, do Edital de Credenciamento nº 001/2017, e dirigida a pessoas físicas e jurídicas que não pertençam a carteira de clientes de algum consultor da Sercomtel;
- b) Prestação de serviços compreendendo a comercialização de todos os produtos e serviços do portfólio da Sercomtel S.A. – Telecomunicações, com exceção de serviços de acesso celular, serviços para provedores (ISP), Colocation, Hosting e Data Center, conforme definido no LOTE 02, do Anexo E – Especificação de Serviços, do Edital de Credenciamento nº 001/2017, e dirigida a pessoas físicas e jurídicas que não pertençam a carteira de clientes de algum consultor da Sercomtel.

Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura do mesmo, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso, por escrito, protocolado com 30 (trinta) dias de antecedência, sem necessidade de qualquer contraprestação.

Parágrafo único. Quaisquer eventos ocorridos ou serviços realizados em data posterior ao término da vigência deste Contrato, não serão comissionados nem gerarão qualquer direito à CONTRATADA, por tratar-se de atividades não autorizadas pela SERCOMTEL.

Data e Assinaturas: Londrina, 31/07/2017; (Sercomtel S.A. – Telecomunicações: Luiz Carlos Ihyti Adati e Nilso Paulo da Silva), (LEXCOM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA – ME: Alex Moretão Cunha).

CONTRATO Nº 022/2017-041; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2017;

Partes: Sercomtel S.A. – Telecomunicações e J.L.C. VIEIRA & G.P. FREITAS LTDA – ME;

Objeto: Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a SERCOMTEL contrata os serviços da empresa qualificada acima, conforme os seguintes lotes:

- a) Prestação de serviços compreendendo prospecção de novos clientes e a intermediação da comercialização de produtos/serviços (DDR, IP CORPORATIVO e MEGAVIA), para as localidades onde a Sercomtel atende, conforme definido no LOTE 01, do Anexo E – Especificação de Serviços, do Edital de Credenciamento nº 001/2017, e dirigida a pessoas físicas e jurídicas que não pertençam a carteira de clientes de algum consultor da Sercomtel;
- b) Prestação de serviços compreendendo a comercialização de todos os produtos e serviços do portfólio da Sercomtel S.A. – Telecomunicações, com exceção de serviços de acesso celular, serviços para provedores (ISP), Colocation, Hosting e Data Center, conforme definido no LOTE 02, do Anexo E – Especificação de Serviços, do Edital de Credenciamento nº 001/2017, e dirigida a pessoas físicas e jurídicas que não pertençam a carteira de clientes de algum consultor da Sercomtel.

Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura do mesmo, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso, por escrito, protocolado com 30 (trinta) dias de antecedência, sem necessidade de qualquer contraprestação.

Parágrafo único. Quaisquer eventos ocorridos ou serviços realizados em data posterior ao término da vigência deste Contrato, não serão comissionados nem gerarão qualquer direito à CONTRATADA, por tratar-se de atividades não autorizadas pela SERCOMTEL.

Data e Assinaturas: Londrina, 31/07/2017; (Sercomtel S.A. – Telecomunicações: Luiz Carlos Ihyti Adati e Nilso Paulo da Silva), (J.L.C. VIEIRA & G.P. FREITAS LTDA – ME: Gilberto Pereira de Freitas).

CONSELHOS

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 15 DE 06 DE JULHO DE 2017

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº.10.710/2009, o estabelecido na Ata da reunião ordinária deste conselho, realizada no dia 06 de julho de 2017 e considerando:

- a) O critério da Resolução nº 042/2006 – CMDCA;
- b) O relato e avaliação da Comissão de Cadastro deste Conselho;
- c) A deliberação favorável da plenária

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a atualização do registro 065 da LEGIÃO DA BOA VONTADE, inscrita no CNPJ nº. 33.915.604/0174-35, com sede na Rua Serra dos Pirineus, nº. 920, Jardim Bandeirantes, nesta municipalidade, no regime de Orientação e Apoio Sociofamiliar, na área de Assistência Social, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Art. 2º Validar o Atestado de Registro no CMDCA a partir de 06 de julho de 2017 com vigência até 06 de julho de 2020, devendo os responsáveis pela Instituição manter a documentação cadastral atualizada.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 06 de julho de 2017. Magali Batista de Almeida - Presidente do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 24 DE 03 DE AGOSTO DE 2017

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº.10.710/2009, o estabelecido na Ata reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 19 de julho de 2017 e considerando:

- O critério da Resolução nº 042/2006 – CMDCA;
- O parecer da Comissão de Cadastro deste Conselho;
- A deliberação favorável da plenária

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Inscrição do Registro 057 Centro de Educação Infantil Irmãs de Betania, inscrito no CNPJ nº 00.202.194/0001-08, com sede na Rua Nossa Senhora das Graças, nº 295, nesta municipalidade, no regime de Orientação e Apoio Sociofamiliar, área da Educação, na modalidade de Educação Infantil.

Art. 2º Validar o Atestado de Registro no CMDCA a partir de 03 de agosto de 2017 com vigência até 03 de agosto de 2020, devendo os responsáveis pela Instituição manter a documentação cadastral atualizada.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 03 de agosto de 2017. Magali Batista de Almeida - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CMEL - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LONDRINA

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMEL - Nº 01/2017

Súmula: Convocação dos Grupos de representatividade para Assembléia de Eleição de Conselheiros às vagas do Conselho Municipal de Educação de Londrina.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Londrina, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 10.275/2007 e suas alterações;

Considerando o previsto no artigo 17 da Lei Municipal nº 10.275/2007 e suas alterações, que contempla a composição do Conselho Municipal de Educação de Londrina;

Considerando o contido no artigo 21, §3º, que contempla eleições de Conselheiros realizada na Conferência Municipal de Educação, a cada quadriênio e em Assembléias Extraordinárias do CMEL, convocatórias dos segmentos representativos específicas para este fim;

Considerando as vagas para o cargo de Conselheiro Municipal de Educação - Gestão 2016/2019 – 2018/2021, após vacância definitiva dos cargos de Conselheiros de alguns segmentos;

RESOLVE:

Art.1º Convocar para a Assembléia de Eleição dos Conselheiros Municipais de Educação os grupos de representatividade, os quais deverão eleger Conselheiros Titulares e/ou Suplentes, conforme segue:

I – SEGMENTO DOS USUÁRIOS EM EDUCAÇÃO
a) um representante dos conselhos escolares, associação de pais e mestres e associação de pais e funcionários das unidades educacionais públicas municipais (art. 17, I, a, da lei municipal nº10.275/2007 e suas alterações): Mandato de 4 (quatro) anos – gestão 2018/2021:
<i>Titular:</i>
<i>Suplente:</i>
b) um representante da Sociedade Civil Organizada, indiretamente ligada à educação (art.17, I, b, da Lei Municipal nº10.275/2007 e suas alterações): Mandato de 4 (quatro) anos – Gestão 2018/2021
<i>Titular:</i>
<i>Suplente:</i>
b) um representante da Sociedade Civil Organizada, indiretamente ligada à educação (art.17, I, b, da Lei Municipal nº10.275/2007 e suas alterações): Mandato de 4 (quatro) anos – Gestão 2016/2019.
<i>Suplente:</i>
II - SEGMENTO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO
a) um representante dos professores do ensino fundamental público municipal (art.17, II, a, da Lei Municipal nº10.275/2007 e suas alterações): Mandato de 4 (quatro) anos - Gestão 2016/2019
<i>Suplente:</i>
b) um representante dos Professores de Educação Infantil Pública Municipal (art.17, II, b, da Lei Municipal nº10.275/2007 e suas alterações): Mandato de 4 (quatro) anos - Gestão 2016/2019
<i>Suplente:</i>
e) um representante dos professores da educação infantil filantrópica (art. 17, II, e, da Lei Municipal nº10.275/2007 e suas alterações): Mandato de 4 (quatro) anos – Gestão 2018/2021.

<i>Titular:</i>
<i>Suplente:</i>
f) um representante dos servidores técnico-administrativos da Rede Municipal de Ensino (art.17, II,f, da Lei Municipal nº10.275/2007 e suas alterações): Mandato de 4 (quatro) anos - Gestão 2018/2021
<i>Titular:</i>
<i>Suplente:</i>
III – SEGMENTO DOS PRESTADORES DE SERVIÇO EM EDUCAÇÃO
c) um representante das instituições de educação infantil filantrópicas (art. 17,III,c, da Lei Municipal nº10.275/2007 e suas alterações): Mandato de 4 (quatro) anos – Gestão 2018/2021
<i>Titular:</i>
<i>Suplente:</i>
IV – SEGMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
a) um representante da da Secretaria Municipal de Educação, representativo e indicado (art.17, IV,a, da Lei Municipal nº10.275/2007 e suas alterações): Mandato de 4 (quatro) anos - Gestão 2018/2021
<i>Titular:</i>
<i>Suplente:</i>
a) um representante da da Secretaria Municipal de Educação, representativo e indicado (art.17, IV,a, da Lei Municipal nº10.275/2007 e suas alterações): Mandato de 4 (quatro) anos - Gestão 2016/2019
<i>Suplente:</i>
b) um representante da Administração Direta Pública Municipal (Art. 17, IV,b, da Lei Municipal nº 10.275/2007 e suas alterações) Mandato de 4 (quatro) anos – Gestão 2018/2021.
<i>Titular:</i>
<i>Suplente:</i>
c) um representante dos diretores das unidades escolares municipais de educação infantil (Art. 17, IV,c, da Lei Municipal nº 10.275/2007 e suas alterações) Mandato de 4 (quatro) anos – Gestão 2018/2021.
<i>Titular:</i>
<i>Suplente:</i>
d) um representante dos diretores das unidades escolares municipais de ensino fundamental (art.17, IV,d, da Lei Municipal nº10.275/2007 e suas alterações): Mandato de 4 (quatro) anos - Gestão 2018/2021
<i>Titular:</i>
<i>Suplente:</i>

Art. 2º A Assembléia realizar-se-á no dia 19 de setembro de 2017, às 19h, em primeira convocação e, às 19h30min em segunda convocação, no Auditório da Faculdade INESUL, sito à Av. Duque de Caxias, 1290 – Jardim Londres, na cidade de Londrina.

Art. 3º Os interessados às vagas deverão apresentar-se munidos de documento pessoal civil de identificação com foto.

Art. 4º Cada grupo representativo terá um coordenador designado para conduzir a eleição.

Art. 5º O Coordenador encaminhará o processo de eleição e registrará o resultado desta em ata, contendo a relação nominal dos conselheiros, nº dos documentos pessoais de identificação (RG/CPF), telefone e endereço eletrônico, dados profissionais, entidade que pertence e assinatura dos membros que procederam o voto.

Art. 6º Ao final dos trabalhos, o coordenador do grupo encaminhará a ata preenchida à Presidência da Mesa Diretora.

Art. 7º O Conselheiro eleito somente poderá ocupar a vaga destinada à categoria para a qual foi eleito, após comprovar sua condição de representante.

Art. 8º Constituem-se critérios para a homologação da condição de Conselheiro eleito, a apresentação dos documentos abaixo descritos no prazo estabelecido.

I – Residir no Município de Londrina (Lei Municipal nº 10.275/2007, Art 20): apresentar

– comprovante de endereço;

II – Cópia R.G. e CPF;

III – Ofício emitido pela categoria/entidade/órgão que representa conforme anexo I;

IV - cópias das Atas das reuniões da entidade, referentes aos últimos dois anos, registradas em cartório, que comprovem a regularidade do funcionamento e a atuação da mesma na área da educação;

V – via original do Termo de Anuência datado e assinado pelo Conselheiro Titular ou Suplente eleito, conforme anexos II ou III;

VI – Os documentos abaixo relacionados, em cumprimento à Emenda da Lei Orgânica nº 52 de 24 de março de 2016, art. 59-A e, §5º do art. 64, publicada no JOM nº 2954 de 29/03/2016:

a. Certidão Negativa de Protesto;

b. Certidão Negativa de ônus municipais, estadual, federal de pessoa física;

c. Certidão Negativa TRE;

d. Certidão Negativa de Ação Cível e Criminal das Justiças Estadual e Federal;

e. Certidão Negativa do Tribunal de Contas;

f. Certidão Negativa da Ficha Funcional, referente à penalidade resultante de Processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, Municipal e/ou Estadual;

g. Declaração de bens.

Art. 9º Os documentos relacionados no artigo 8º deverão ser entregues na sede do Conselho Municipal de Educação até o dia 18 de outubro de 2017, das 8h às 12h e das 14h às 17h, impreterivelmente.

Art. 10 O resultado do processo de homologação da condição de Conselheiros eleitos às vagas de Conselheiro Municipal de Educação de Londrina será publicado no quadro de Editais do Conselho Municipal de Educação de Londrina no dia 10.11.2017, a partir das 08horas e, no endereço eletrônico www.londrina.pr.gov.br, na página do CMEL.

Art. 11 O Conselheiro eleito que não apresentar os documentos relacionados, no período estabelecido, não obterá a homologação da sua condição de eleito.

Art. 12 Os casos omissos ao presente Edital serão resolvidos pelo Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Londrina, 09 de agosto de 2017. Vera Lucia Pereira da Silva Moura - Presidente do CMEL

ANEXO I

Ofício nº /2017.

Londrina, ____ de setembro de 2017.

Ilustríssima Sra.
Vera Lucia Pereira da Silva Moura
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Londrina

Assunto: Confirmação do(a) Conselheiro(a) Municipal de Educação _____ (Titular ou Suplente) Eleito.

Pelo presente instrumento, o(a) (descrever a categoria / entidade / órgão) _____

CONFIRMA A REPRESENTATIVIDADE, NA QUALIDADE DE CONSELHEIRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO _____

(titular ou suplente) ELEITO do(a) Sr(a) _____, brasileiro(a), (estado civil)

_____, (profissão) _____, exercendo a função de

no (a) _____ (nome da Instituição), com

formação em _____ (curso superior), portador(a) da cédula de identidade RG nº _____,

inscrito (a) no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado (a) na (rua/Av.) _____ nº _____,

(complemento) _____, (bairro) _____, cep: _____, na cidade de Londrina, estado do Paraná,

e- mail: _____, Telefones: _____.

Atenciosamente,

(Assinatura e Carimbo do(a) (os) (as) representante(s) da categoria/entidade/órgão
que confirma a representatividade)

ANEXO II

TERMO DE ANUÊNCIA DE CONSELHEIRO TITULAR ELEITO

Em cumprimento às exigências capituladas nos artigos 17 e 21 §3º da Lei Municipal nº 10.275/2007 e suas alterações, os quais prevêm a composição do Conselho Municipal de Educação de Londrina e a eleição de Conselheiros titulares e suplentes realizada a cada quadriênio e em assembleias extraordinárias do CMEL, convocatórias dos segmentos representativos específicas para este fim, o(a) sr.(a) _____, brasileiro(a), (estado civil) _____, (profissão) _____, exercendo a função de _____ no (a) _____ (nome da Instituição), com formação em _____ (curso superior), portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado à (rua) _____ nº _____, (complemento) _____, bairro: _____, cep: _____, na cidade de Londrina, estado do Paraná, eleito(a) para o cargo de CONSELHEIRO TITULAR DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Gestão _____ (2016/2019 ou 2018/2021), como representante dos (as) _____, durante a Assembleia de Eleição do Segmento dos _____, realizada às 19h30min do dia dezoito de setembro dois mil e dezessete, no Auditório da Faculdade INESUL, na cidade de Londrina, estado do Paraná, durante ASSEMBLÉIA específica convocada para tal fim, EXPRESSA PLENA E TOTAL ANUÊNCIA à escolha realizada pelo referido segmento, ACEITANDO O CARGO para o qual fora eleito, SUBORDINANDO-SE às normas que regulamentam o Conselho e as funções do Conselho no Município de Londrina.

Londrina, 19 de setembro de 2017.

(Assinatura do Conselheiro Eleito)

ANEXO III

TERMO DE ANUÊNCIA DE CONSELHEIRO SUPLENTE ELEITO

Em cumprimento às exigências capituladas nos artigos 17 e 21 §3º da Lei Municipal nº 10.275/2007 e suas alterações, os quais prevêem a composição do Conselho Municipal de Educação de Londrina e a eleição de Conselheiros titulares e suplentes realizada a cada quadriênio e em assembleias extraordinárias do CMEL, convocatórias dos segmentos representativos específicas para este fim, o(a) sr.(a) _____, brasileiro(a), (estado civil) _____, (profissão) _____, exercendo a função de _____ no _____ (a) _____ (nome da Instituição), com formação em _____ (curso superior), portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado à (rua) _____, nº _____, (complemento) _____, bairro: _____, cep: _____, na cidade de Londrina, estado do Paraná, eleito(a) para o cargo de CONSELHEIRO SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Gestão _____ (2016/2019 ou 2018/2021), como representante dos (as) _____, durante a Assembleia de Eleição do Segmento dos _____, realizada às 19h30min do dia dezoito de setembro de dois mil e dezessete, no Auditório da Faculdade INESUL, na cidade de Londrina, estado do Paraná, durante ASSEMBLÉIA específica convocada para tal fim, EXPRESSA PLENA E TOTAL ANUÊNCIA à escolha realizada pelo referido segmento, ACEITANDO O CARGO para o qual fora eleito, SUBORDINANDO-SE às normas que regulamentam o Conselho e as funções do Conselho no Município de Londrina.

Londrina, 19 de setembro de 2017.

(Assinatura do Conselheiro Eleito)

SÚMULA

SÚMULA DE PARECER - 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 09 DE AGOSTO DE 2017
CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS**PROCESSO Nº 112/2016 – C.M.E.L. PARECER Nº 019/2017 - CLN/CMEL.**

Relatoria: Gleisse Cristiane Serra Martins, Vera Lucia Pereira da Silva Moura. Interessada: Secretaria Municipal de Educação. Assunto: Renovação da Autorização da Educação Infantil da Escola Rural Municipal Machado de Assis – Educação Infantil e Ensino Fundamental. Voto da Relatoria: Dessa maneira, esta Relatoria, considerando que a Educação Básica de qualidade é direito universal das crianças e que perpassa pelo Projeto Político Pedagógico e pelo direito à segurança e a espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo dos educandos, opina favoravelmente à concessão da Renovação da Autorização da Educação Infantil da Escola Rural Municipal Machado de Assis – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Rodovia João Alves da Rocha Loures, KM 15 – Gleba Usina Três Bocas, aos grupos P4 e P5, por 03 (três) anos, retroativo a 01.01.2017. Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade de votos. Deliberação do Plenário: APROVADO por unanimidade de votos.

PROCESSO Nº 120/2016 – C.M.E.L. PARECER Nº 020/2017 - CLN/CMEL.

Relatoria: Lindamar Fátima Teixeira de Carvalho e Maria Antonia Fantaussi. Interessada: Secretaria Municipal de Educação. Assunto: Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Durvalina Pereira Oliveira de Assis. Voto da Relatoria: Entendendo que a Educação Infantil constitui-se em espaço para articulação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens, direito à proteção, à brincadeira, à convivência e interação com outras crianças em espaços adequados e ações pedagógicas que propiciem o desenvolvimento integral da criança, em seus aspectos físico, afetivo, psicológico, intelectual e social, envidando esforços para acolher, cuidar e educar, essa Relatoria opina favoravelmente pela Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do Centro Municipal de Educação Infantil Durvalina Pereira Oliveira de Assis, sito à Rua Cerejeira, 427 – Jardim Marabá, retroativo a 01.08.2016, por 03 (três) anos, para atendimento a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade. Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade de votos. Deliberação do Plenário: APROVADO por unanimidade de votos.

PROCESSO Nº 129/2016 – C.M.E.L. PARECER Nº 021/2017 - CLN/CMEL.

Relatoria: Silvana Aparecida Bigattão Gionco, Simone Cristina de Farias Cavalin. Interessada: Secretaria Municipal de Educação. Assunto: Renovação de Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental da Escola Municipal Maria Cândida Peixoto Salles – Educação Infantil e Ensino Fundamental. Voto da Relatoria: Dessa maneira, considerando que a Educação Básica de qualidade é direito universal das crianças, que perpassam pelo Projeto Político Pedagógico e pelo direito à segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo dos educandos, esta Relatoria opina favoravelmente a Renovação de Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental da Escola Municipal Maria Cândida Peixoto Salles – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada à Rua Adelina Miola Lopes, 255, Jardim Santa Fé, por 04 (quatro) anos, retroativo a 01.01.2017. Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade de votos. Deliberação do Plenário: APROVADO por unanimidade de votos.

PROCESSO Nº 132/2016 – C.M.E.L. PARECER Nº 022/2017 - CLN/CMEL.

Relatoria: Lindamar Fátima Teixeira de Carvalho e Maria Antonia Fantaussi. Interessada: Secretaria Municipal de Educação. Assunto: Renovação de Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental da Escola Municipal Elias Kauam – Educação Infantil e Ensino Fundamental. Voto da relatoria: De posse das informações, considerando que a Educação Básica de qualidade é direito universal das crianças, que perpassa pelo Projeto Político Pedagógico e pelo direito à segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo dos educandos, esta Relatoria opina favoravelmente pela Renovação de Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental da Escola Municipal Elias Kauam - Educação Infantil e Ensino Fundamental, no endereço à Rua Maria Garcia Lopes, 178, Conjunto Novo Amparo, por 04 (quatro) anos, retroativo a 01.01.2017. Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade de votos. Deliberação do Plenário: APROVADO por unanimidade de votos.

PROCESSO Nº 133/2016 – C.M.E.L. PARECER Nº 023/2017 - CLN/CMEL.

Relatoria: Lindamar Fátima Teixeira de Carvalho e Maria Antonia Fantaussi. Interessada: Secretaria Municipal de Educação. Assunto: Renovação de Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental da Escola Municipal Mari Carrera Bueno – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Voto da Relatoria: Isto posto, esta Relatoria, considerando que a Educação Básica de qualidade é direito universal das crianças e o cuidar e educar perpassam pela proposta pedagógica e pelo direito à segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo dos educandos, opina favoravelmente à Renovação de Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental da Escola Municipal Mari Carrera Bueno – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada à Rua José Boralli, 325, Jardim Santiago, por 04 (quatro) anos, retroativo de 01.01.2017. Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade de votos. Deliberação do Plenário: APROVADO por unanimidade de votos.

PROCESSO Nº 136/2016 – C.M.E.L. PARECER Nº 024/2017 - CLN/CMEL.

Relatoria: Jorge Antonio de Andrade e Orlando Emilio de Freitas. Interessada: Secretaria Municipal de Educação. Interessada: Secretaria Municipal de Educação. Assunto: Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Laura Vergínia de Carvalho Ribeiro. Voto da Relatoria: Dessa maneira, considerando que a Educação Básica de qualidade, é direito universal dos educandos, que perpassa pelo Projeto Político Pedagógico e pelo direito à segurança e a espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo dos educandos, esta Relatoria opina favoravelmente à concessão da Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Laura Vergínia de Carvalho Ribeiro, sito à Rua Soiti Tarumã, 800, Jardim Sabará, Londrina, retroativo a 01.09.2016, por 3(três) anos, para atendimento a crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos de idade. Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade de votos. Deliberação do Plenário: APROVADO por unanimidade de votos.

PROCESSO Nº 006/2017 – C.M.E.L. PARECER Nº 025/2017 - CLN/CMEL.

Relatoria: Gleisse Cristiane Serra Martins e Vera Lucia Pereira da Silva Moura. Interessada: Secretaria Municipal de Educação. Assunto: Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Antonieta Trindade. Voto da Relatoria: Dessa maneira, considerando que a Educação Básica de qualidade é direito universal das crianças, que perpassa pelo Projeto Político Pedagógico e pelo direito público subjetivo e irrenunciável à educação e demais direitos necessários e indispensáveis para a consecução do primeiro, como segurança e saúde em espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo dos educandos, esta Relatoria opina favoravelmente pela Renovação de Autorização de Funcionamento da educação infantil do Centro Municipal de Educação Infantil Antonieta Trindade, situada à Rua Salim Sahão, nº 60, Jardim Alto da Boa Vista, no Município de Londrina, por 3 (três) anos, retroativos a 11.09.2016, para atendimento de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade. Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade de votos. Deliberação do Plenário: APROVADO por unanimidade de votos.

PROCESSO Nº 017/2017 – C.M.E.L. PARECER Nº 026/2017 - CLN/CMEL.

Relatoria: Gleisse Cristiane Serra Martins e Vera Lucia Pereira da Silva Moura. Interessada: Secretaria Municipal de Educação. Assunto: Autorização de Funcionamento da Educação Especial - Sala de Recursos Multifuncionais e Classe Especial – TGD da Escola Municipal Professor Juliano Stingham – Educação Infantil e Ensino Fundamental. Voto da Relatoria: De posse de todas as informações, esta Relatoria entende por supridas as exigências da legislação no tocante ao pleito em questão, entendendo a Educação Especial como espaço necessário que inclui e promove o desenvolvimento e a aprendizagem dos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, de modo que sejam respeitadas as suas particularidades, opinando favoravelmente pela Autorização de Funcionamento da Educação Especial - Sala de Recursos Multifuncionais e Classe Especial – Transtorno Global do Desenvolvimento da Escola Municipal Professor Juliano Stingham – Educação Infantil e Ensino Fundamental, à Rua Geraldo Gonçalves da Costa, 317, Parigot II, pelo prazo de 04 (quatro) anos, retroativo a 01.01.2016, atentando que a Classe Especial tem caráter transitório. Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade de votos. Deliberação do Plenário: APROVADO por unanimidade de votos.

PROCESSO Nº 024/2017 – C.M.E.L. PARECER Nº 027/2017 - CLN/CMEL.

Relatoria: Silvana Aparecida Bigattão Gionco, Simone Cristina de Farias Cavalin. Interessada: Secretaria Municipal de Educação. Assunto: Renovação de Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental da Escola Municipal Aristeu dos Santos Ribas – Educação Infantil e Ensino Fundamental. Voto da Relatoria: Dessa maneira, considerando que a Educação Básica de qualidade é direito universal das crianças, que perpassa pelo Projeto Político Pedagógico e pelo direito à segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo dos educandos, esta Relatoria opina favoravelmente à Renovação de Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental da Escola Municipal Aristeu Dos Santos Ribas – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada à Rua Abílio Justiniano de Queiroz, 835, Conjunto João Paz, por 04 (quatro) anos, retroativo a 01.01.2017. Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade de votos. Deliberação do Plenário: APROVADO por unanimidade de votos.

PROCESSO Nº 026/2017 – C.M.E.L. PARECER Nº 028/2017 - CLN/CMEL.

Relatoria: Gleisse Cristiane Serra Martins e Vera Lucia Pereira da Silva Moura. Interessada: Secretaria Municipal de Educação. Assunto: Renovação de Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental da Escola Municipal Leonor Maestri de Held – Educação Infantil e Ensino Fundamental. Voto da Relatoria: Dessa maneira, considerando que a Educação Básica de qualidade é direito universal das crianças, que perpassa pelo Projeto Político Pedagógico e pelo direito à segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo dos educandos, esta Relatoria opina favoravelmente pela Renovação de Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental da Escola Municipal Leonor Maestri de Held – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada à Rua Quiri, 71, Jardim Santa Rita, por 4 (quatro) anos, retroativos a 01.01.2017. Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade de votos. Deliberação do Plenário: APROVADO por unanimidade de votos.

PROCESSO Nº 040/2017 – C.M.E.L. PARECER Nº 029/2017 - CLN/CMEL.

Relatoria: Gleisse Cristiane Serra Martins e Maria Antonia Fantaussi. Interessada: Secretaria Municipal de Educação. Assunto: Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Rosângela de Oliveira Romano. Voto da Relatoria: Isto posto, considerando as instituições de Educação Infantil como espaços privilegiados para o desenvolvimento integral das crianças, sendo respeitadas as suas necessidades e particularidades, esta Relatoria opina favoravelmente à concessão de Renovação de Funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Rosângela de Oliveira Romano, localizado à Rua Leontina da Conceição Gayon, 390 – Conjunto Habitacional Ernani Moura Lima, atendimento a crianças de 02 (dois) a 05 (cinco) anos de idade, pelo prazo de 3 (três) anos, retroativo a 01.02.2017. Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade de votos. Deliberação do Plenário: APROVADO por unanimidade de votos.

PROCESSO Nº 020/2017 – C.M.E.L. PARECER Nº 030/2017 - CLN/CMEL.

Relatoria: Silvana Aparecida Bigattão Gionco, Simone Cristina de Farias Cavalin. Interessada: Secretaria Municipal de Educação. Assunto: Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Maria Helena de Castro Costa Januário - Subsede. Voto da Relatoria: À vista do exposto aos quesitos levantados, esta Relatoria, é favorável à Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Maria Helena de Castro Costa Januário - Subsede, sito à Rua Aurélio Buarque de Holanda, 1050, Conjunto Parigot de Souza 3, Londrina, retroativo a 01.01.2017, por 3 (três) anos, para atendimento a crianças de 4 (quatro) meses a 5 (cinco) anos de idade. Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade de votos. Deliberação do Plenário: APROVADO por unanimidade de votos.

EXPEDIENTE - JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Marcelo Belinati Martins

Jornalista Responsável – Alexandre Sanches

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4013

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - E-mail: jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br

Secretário de Governo – Janderson Marcelo Canhada

Editoração – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina